



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo de credenciamento fundamentado no caput do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 246/2024, para contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento da Portaria nº 1.924 GM/MS de 17 de novembro de 2023.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede à Avenida José Vilaronga Rios, s/nº, Centro, São José do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alberlan Peris Moreira da Cunha, inscrito sob nº de CPF: 873.297.785-91, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob nº de CNPJ: 11.429.695/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Romualdo da Silva São Pedro, inscrito sob nº de CPF: 931.143.705-00, Secretário Municipal de Saúde, ambos denominados **CONTRATANTES**, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 246/2024 de 09 de abril de 2024, em cumprimento da Portaria nº 1.924 GM/MS de 17 de novembro de 2023. Torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**. Conforme condições, descrição dos serviços/fornecimento e valor referencial estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

1.2. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente a presente documentação para credenciamento até 31/12/2025.

2. OBJETO:

2.1. O presente Credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos.

3.2. Não poderão participar do presente Credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal São José do Jacuípe/BA, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA**

3.4 DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



3.3.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, a partir da publicação deste instrumento até 31/12/2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias normais de expediente.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, vigente;

4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01(um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os fornecimentos/serviços pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do atestado.
- b) Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Saúde no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais;

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.5. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

5.6. A análise será feita pelo Agente de Contratação.

5.7. O Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

5.8. Caberá ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5.9. A Comissão Permanente de Contratação se reunirá para análise dos documentos que porventura tenham sido protocolados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis e divulgará o resultado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>

5.10. Os documentos para inscrição no credenciamento deverão ser apresentados em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas por servidor responsável setor de Licitação e contratos.

5.11. Os interessados deverão apresentar, no período informado no item 4 do edital de credenciamento a seguinte documentação abaixo:

- a) Requerimento de credenciamento referente informando a quantidade e o serviço que tem interesse, conforme **ANEXO II**;
- b) A interessada deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **ANEXO III**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.5. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar o termo de adesão de credenciamento com o município, colocando-se a disposição do mesmo para a execução dos serviços objeto de sua contratação.

6.6. As empresas não situadas no município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, poderão se credenciar, devendo a execução dos serviços atender na forma estabelecida no Termo de Referência deste instrumento.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.5. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial do ente.

7.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão de Contratação.

7.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

7.8. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e contratos ou através do e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Contratação reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

7.10. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.5. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato ou termo de adesão.

9. DO ACOMPANHAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



9.5. A Secretaria de Saúde de São José do Jacuípe/BA, realizará o acompanhamento dos serviços através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de fornecimento.

9.5.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I), a quantidade e as condições estabelecidas no termo. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

10. DA VIGÊNCIA:

9.1.1. O período de vigência do termo de adesão de credenciamento será por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo ao Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

11.5. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.5. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

12.6. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

12.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

12.8. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

12.10. A execução dos serviços, deverá ser iniciada em até no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia.

12.11. A confecção das próteses dentárias do referido Termo de Referência, destinadas aos pacientes atendidos através do departamento de saúde bucal, compreendendo a demanda de pacientes da zona urbana e zona rural deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - Bahia, serão entregues em local indicado pela Direção da Atenção Básica de Saúde, por servidor designado e responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.5. As despesas decorrentes do presente termo de adesão de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade: 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.104 – Manutenção da Saúde Bucal – SB.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes: 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



oriundas da execução deste Edital.

São José do Jacuípe/BA, 06 de março de 2025.

Romualdo da Silva São Pedro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**. Conforme descrição dos serviços, quantitativos, valores e condições estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para atender as demandas dos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - BA, para contribuir com a manutenção da oferta de saúde bucal.

Uma vez que, o município de São José do Jacuípe - Bahia está credenciado ao Programa Brasil Sorridente, que é uma Política Nacional de Saúde Bucal, que por meio do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) tem modificado a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Pelos quais são ofertadas próteses dentárias fixas, removíveis, parciais e totais, nos consultórios odontológicos da Sede, Distrito de Itatiaia e Povoados, bem como o Veículo Odontomóvel, pertencentes a este município.

Considerando que segundo as Portarias Ministeriais, pode optar por ter um estabelecimento próprio (público) ou contratar a prestação do serviço (privado) que é financiado com uma contrapartida mensal destinada para confecção e fornecimento de próteses dentárias, conforme determina a Nota Técnica Ass.: Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, fundamentada pela Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012. Sendo corrigido e atualizado os valores através da Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U. F	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total mandibular	UND	140	R\$ 225,00	R\$ 31.500,00
02	Prótese total maxilar	UND	140	R\$ 225,00	R\$ 31.500,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UND	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UND	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:					R\$ 117.000,00

3.1. O valor global estimado previsto para o processo de Credenciamento é de **R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)**, para o período de 12 (doze) meses, para a confecção de Próteses Dentárias, destinadas aos pacientes atendidos pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da Sede, Distrito de Itatiaia e Povoados, bem como o Veículo Odontomóvel através da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - Bahia.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A futura contratação está fundamentada no Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

Unidade: 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj./Ativ: 2.104 – Manutenção da Saúde Bucal – SB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes: 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

6. PREÇOS ESTIMADOS

6.1. Os valores estimados para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, serão os constantes da Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023. A qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar os valores dos incentivos financeiros das Equipes de Saúde Bucal - eSB, das Unidades Odontológicas Móveis - UOM, dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO segundo os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e pela Política Nacional de Saúde Bucal.

7. EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá realizar os serviços estipulados no Item 3 deste termo, em conformidade a correta demanda a ela atribuída, por meio de profissional devidamente capacitado, e de acordo a solicitação da secretaria contratante ou servidor designado.

7.2. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

7.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a Proposta da empresa vencedora.

7.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a Proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.5. O fornecimento do material, deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a solicitação oficial da Secretaria de Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia, e a vigência do termo de adesão de credenciamento será a partir de sua assinatura com duração de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogados se cumpridos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. A confecção e fornecimento das próteses dentárias do referido Termo de Referência, destinadas aos pacientes atendidos pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da Sede, Distrito de Itatiaia e Povoados, bem como o Veículo Odontomóvel através da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - Bahia, serão entregues em local indicado pela Direção da Atenção Básica de Saúde, ou servidor designado do Setor responsável da Secretaria de Municipal de Saúde.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em plena validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do atestado.
- b) Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Saúde no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

8.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser datilografada/impressa em papel timbrado da empresa. Sendo redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, nome e código da Agência Bancária e número da conta corrente da empresa, e os valores UNITÁRIOS E TOTAIS da proposta, bem como ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

9.2. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o fixado neste item.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

11.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

11.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

11.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

11.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Manter, durante toda a execução do termo de adesão de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO.

12.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do termo de adesão de credenciamento /Nota de Empenho.

12.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.

12.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao município de São José do Jacuípe – Bahia, ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.

12.12. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

12.13. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do município de São José do Jacuípe - Bahia.

12.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

13. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições da contratação, através do gestor responsável pela fiscalização do termo de adesão de credenciamento, registrando em relatório as deficiências porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de adesão de credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou termo de adesão de credenciamento;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação ou contratação direta;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do termo de adesão de credenciamento;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o termo de adesão de credenciamento dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

14.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

14.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

14.5. **Multas** de até:

14.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

14.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o termo de adesão de credenciamento, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

14.6. Com fundamento no **Artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do termo de adesão de credenciamento;
- II - dar causa à inexecução parcial do termo de adesão de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do termo de adesão de credenciamento;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o termo de adesão de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de adesão de credenciamento;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de adesão de credenciamento;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do termo de adesão de credenciamento:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O procedimento para prestação dos serviços, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

Romualdo da Silva São Pedro
Secretário Municipal de Saúde.
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

CREDCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA,

A empresa ____ (razão social), CNPJ nº. ____, sediado_(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP xxxx, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar os serviços relacionados abaixo de acordo com a tabela contida no Anexo I Termo de Referência (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE E O NUMERO DO ITEM CORRESPONDENTE), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, fazendo jus ao valor constante da Tabela do item 3 do Termo de Referência.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- i) Juntar ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.
- j) Estar ciente que o seu credenciamento e serviços ficará condicionado à necessidade da Secretaria de Saúde.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III

MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, instaurado pelo município de São José do Jacuípe, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, São José do Jacuípe, Bahia, CEP _____, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de São José do Jacuípe, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador d /RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente termo de adesão de credenciamento, nos termos do Credenciamento nº xxxx/2025, Edital de Credenciamento nº xxx/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de xxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos, constantes na Clausula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presenta, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de adesão de credenciamento, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: O presente termo de adesão de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente termo de adesão de credenciamento, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste termo de adesão de credenciamento, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente termo tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste termo de adesão de credenciamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade:	4.01.01
Projeto/Atividade:	2.104
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:	1.500.1002 / 1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo de adesão de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
 - b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
 - c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
 - d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
 - e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
 - f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
 - g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no termo de adesão de credenciamento e na nota fiscal.
 - h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no termo de adesão de credenciamento.
 - i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
 - j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
 - k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
 - l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do termo de adesão de credenciamento, sob pena de não pagamento.
 - m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
 - n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
 - o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
 - p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
 - q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
 - r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do termo de adesão de credenciamento, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



III. A eventual

de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de adesão de credenciamento, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao termo de adesão de credenciamento, obedecidas a legislação pertinente ao tema

autorização do reajuste

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da credenciada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- b) Manter, durante toda a execução do termo de adesão de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- f) Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- g) Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- h) Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
- i) Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos produtos recarregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura;
- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;
- k) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Emitir a Ordem de Serviços conforme sua necessidade, respeitando o sistema de rodízio de acordo com sua categoria;
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente termo de adesão de credenciamento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a sra. Iscarlete Coelho Barbosa dos Santos, matrícula: 215705 designado pelo decreto **179/2025**.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Saúde o anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente termo de adesão de credenciamento consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o termo de adesão de credenciamento nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no termo de adesão de credenciamento, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do termo de adesão de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente termo de adesão de credenciamento não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Capim Grosso/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de adesão de credenciamento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Jacuípe/BA, ___de_____de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
Alberlan Peris Moreira da Cunha
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Romualdo da Silva São Pedro
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante do Credenciamento nº xxx/2025, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento auxiliar de licitação, sob a modalidade de Credenciamento nº xxx/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Outrossim, a água utilizada não retorna para consumo, não causando danos ao meio ambiente e nem as pessoas.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do responsável